



Homologado em 4/05/2023, DODF nº 85 de 8/05/2023, pag. 6.
Portaria nº 347, de 4/05/2023, DODF nº 85 de 8/05/2023, pag. 4.

PARECER Nº 94 /2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00172800/2021-76

Interessado: **CEAP - Centro Educacional Aprendiz**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, o CEAP - Centro Educacional Aprendiz, para continuidade da oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 21 de setembro de 2021, de interesse de CEAP - Centro Educacional Aprendiz, situado na QNL 6, Conjunto A, Lote 17, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional Aprendiz - Educacional Infantil e Ensino Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.990.883/0001-24, trata de solicitação de Recredenciamento para a continuidade da oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), bem como aprovação de documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O CEAP - Centro Educacional Aprendiz, anteriormente denominado Escola Aprendiz, foi inicialmente credenciado, por meio da Portaria nº 86/1999 - SEEDF, de 11 de junho de 1999, para a oferta da Educação Infantil, de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade, por 3 (três) anos.

A instituição educacional obteve recredenciamento até 31 de dezembro de 2021, por meio da Portaria nº 200/2012 - SEEDF, de 7 de dezembro de 2012, com base no Parecer nº 219/2012 - CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Vale ressaltar que o período do recredenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo. Contudo, considerando que este foi autuado tempestivamente, 101 (cento e um) dias antes do vencimento do recredenciamento, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o recredenciamento concedido por até 10 (dez) anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pela regra disposta no art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

II - ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

- Certificado de Licenciamento, com parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º, do Art. 283 - A, da Resolução nº 2/2022-CEDF, assim como todas as licenças concedidas, com exceção da licença da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil - SUDESC, cujo *status* se apresenta em estudo.
- Contrato de Locação que comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 9 de novembro de 2021, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados, durante a inspeção *in loco*, estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Registra-se que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental são ofertados no pavimento térreo, e a instituição educacional conta com 83 (oitenta e três) estudantes, conforme constatado no momento visita de inspeção *in loco*.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organização Pedagógica e Curricular



A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, organizadas em regime parcial, conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Educação Infantil:
 - 1) Creche:
 - a) Maternal I, para estudantes de 2 anos de idade;
 - b) Maternal II, para estudantes de 3 anos de idade.
 - 2) Pré-escola:
 - a) 1º Período, para estudantes de 4 anos de idade;
 - b) 2º Período, para estudantes de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental:
 - 1) Anos iniciais (1º ao 5º ano), para estudantes a partir de 6 anos de idade.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados, no Ensino Fundamental, e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após o quadro-resumo da matriz curricular do referido ensino, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

A instituição educacional oferta atividades complementares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com Atividades Esportivas.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, e apresenta-se sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular em referência.

No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum é composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por projetos interdisciplinares eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

Registra-se que, em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e interesse do estudante. No Ensino Fundamental, registram-se ainda os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças



individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório do desenvolvimento do estudante, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

No Ensino Fundamental, a avaliação do aproveitamento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). É considerado aprovado o estudante que obtiver Média Final igual ou superior a 6,0 (seis).

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos processos de recuperação da aprendizagem, nas modalidades:

- a) contínua, ao longo do ano letivo, com reforço no contraturno; e
- b) final, após o término do ano letivo, com instrumento avaliativo.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 146 (cento e quarenta e seis) artigos e 47 (quarenta e sete) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para ano subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Sistema de Ensino do Distrito Federal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, o CEAP - Centro Educacional Aprendiz, situado na QNL 6, Conjunto A, Lote 17, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional Aprendiz - Educacional Infantil e Ensino Fundamental Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.990.883/0001-24 e com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

- e) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche, quando da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 4 de abril de 2023.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 4/4/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**ANEXO I DO PARECER N° /2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Instituição Educacional: CEAP - Centro Educacional Aprendiz					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
Regime: anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento da instituição: das 7h30 às 19h.					
2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - das 7h30 às 11h45 / vespertino: das 13h30 às 17h45.					
3. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					
4. O intervalo é de 15 minutos, concedido a todos os estudantes, sendo excluído da carga horária semanal.					
5. Atividades Complementares são oferecidas uma vez por semana, de 30 minutos.					



ANEXO II DO PARECER Nº /2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: CEAP - Centro Educacional Aprendiz						
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano						
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos						
Regime: anual						
BASE NACIONAL COMUM						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projetos Interdisciplinares Eletivos		X	X	X	X	X
Redação		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento da instituição: das 7h30 às 19h						
2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - das 7h30 às 11h45 / vespertino - das 13h30 às 17h45.						
3. Duração do módulo-aula: 60 minutos						
4. Duração do intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária de aula						
5. Os itens enumerados de 2 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
6. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.						
7. As atividades complementares são oferecidas uma vez por semana, de 30 minutos.						



QUADRO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Robótica Educacional
PÚBLICO-ALVO:	Estudantes do Ensino Fundamental - anos iniciais
DURAÇÃO:	Todo o ano letivo, com atividades de 1 (uma) hora, uma vez por semana.
CARGA HORÁRIA: (horas)	40 (quarenta) horas anuais
OBJETIVO GERAL:	Estimular o pensamento tecnológico de forma criativa, eficiente, lúdica e prática de modo a resolver os problemas gerados pelo que foi estudado em sala de aula, desenvolvendo o raciocínio lógico e o trabalho em equipe
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens: Língua Portuguesa e Educação Física Matemática: Matemática Ciências da Natureza: Ciências Ciências Humanas: História
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Educação Financeira
PÚBLICO-ALVO:	Estudantes do Ensino Fundamental - anos iniciais
DURAÇÃO:	Durante todo o ano letivo. Dois projetos, no mínimo, por ano
CARGA HORÁRIA: (horas)	40 (quarenta) horas anuais
OBJETIVO GERAL:	Desenvolver uma relação equilibrada com o dinheiro e tomada de decisões acertadas sobre finanças e consumo consciente
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Matemática: Matemática
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Literário
PÚBLICO-ALVO:	Estudantes da Educação Infantil - Creche: Maternal II Estudantes da Educação Infantil: Pré-escola: 1º e 2º Períodos Estudantes do Ensino Fundamental - anos iniciais
DURAÇÃO:	Durante todo o ano letivo. Quatro projetos por ano.
CARGA HORÁRIA: (horas)	80 (oitenta) horas anuais
OBJETIVO GERAL:	Formar leitores, propiciando a criação de uma cultura em relação ao hábito de ler.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens: Língua Portuguesa
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto e pelo tema de estudo.



QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)
Futebol	Uma vez na semana - ½ (meia) hora
Jazz	Uma vez na semana - ½ (meia) hora